



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I Nº 4.991, DE 14 DE JUNHO DE 2006

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir a necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, visando a elaboração de projetos oriundos da Consulta Popular, de Convênios com diversos Ministérios e atualização do Plano Diretor do Município, conforme abaixo discriminado:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Desenhista	11	40 h/s

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

10- Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos  
01- Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos  
1167- Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana  
319004- Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração